7713

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 565, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

**Estabelece o remanejamento e a designação de servidor para exercício de suas funções entre unidades da Administração Direta do Município de Pedra Preta.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1016/2026/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejado o servidor efetivo **Adalto Macedo da Silva dos Reis**, matrícula nº 612, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças, onde passará a desempenhar suas funções junto ao Arquivo Municipal, observadas as necessidades do serviço público.

Art. 2º O remanejamento de que trata esta Portaria não implica alteração do cargo efetivo, da função, da remuneração ou dos demais direitos e vantagens do servidor.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover as atualizações cadastrais e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2026.

Pedra Preta, 26 de agosto de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**
Prefeita Municipal

IV – contratos, notas fiscais, demais documentos fiscais e comprovantes de pagamento;

V – relatório fotográfico da realização do evento; e

VI – relação das atrações artísticas contratadas, com a indicação dos respectivos valores pagos e dos representantes ou empresários responsáveis pelas contratações.

Parágrafo único. A prestação de contas será analisada e julgada na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do regulamento municipal e do instrumento de parceria." (NR)

Art. 10. Os saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos repassados, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, serão obrigatoriamente restituídos ao erário municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do instrumento de repasse, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A devolução será realizada mediante depósito identificado na conta corrente do Município de Pedra Preta, com indicação expressa do instrumento de repasse a que se refere.

§ 2º O não cumprimento do prazo de devolução ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público, além da inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 10-A. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria e pela comissão de monitoramento e avaliação designados pelo Poder Executivo, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno." (NR)

**DAS VEDAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Art. 11. É vedado à entidade parceira, na execução dos recursos:

a) ceder direitos e obrigações, subcontratar globalmente ou empregar qualquer figura equivalente que transfira a terceiro, previamente escolhido, o núcleo material do objeto custeado com recursos públicos;

b) transferir a pessoa jurídica com finalidade lucrativa a execução da parcela do evento financiada com verba pública, notadamente a contratação dos shows nacionais e regionais, sem prévio procedimento seletivo objetivo e impessoal;

c) utilizar os recursos públicos repassados para custeio de despesas estruturais, operacionais ou administrativas do evento, em desacordo com a destinação exclusiva prevista no art. 4º desta Lei;

d) movimentar os recursos públicos em conta bancária diversa da conta específica prevista no art. 6º desta Lei.

Art. 12. O descumprimento das disposições desta Lei sujeita a entidade parceira à suspensão imediata dos repasses, à devolução dos valores irregularmente aplicados, à instauração de tomada de contas especial e à responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes envolvidos, inclusive por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. O Poder Executivo editará decreto regulamentador desta Lei antes da celebração do instrumento de parceria e da realização de qualquer repasse financeiro." (NR)

Art. 14. O instrumento de parceria somente poderá ser celebrado após a publicação do decreto regulamentador previsto no art. 13 e o cumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A realização do repasse financeiro ficará condicionada:

I – à aprovação do plano de trabalho;

II – à emissão dos pareceres técnico e jurídico;

III – à comprovação da disponibilidade financeira e da compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário do Município;

IV – à designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

V – à abertura de conta bancária específica para a movimentação dos recursos; e

VI – ao cumprimento das demais exigências previstas no instrumento de parceria." (NR)

Art. 14-A. Sem prejuízo dos deveres de transparência ativa previstos na legislação aplicável, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, observados os sigilos legais e a proteção de dados pessoais:

I – o plano de trabalho;

II – o instrumento de parceria;

III – os pareceres técnico e jurídico;

IV – os procedimentos de contratação das atrações artísticas custeadas com recursos públicos, os contratos, as notas fiscais e os comprovantes de pagamento;

V – os relatórios de monitoramento, avaliação e fiscalização;

VI – a prestação de contas apresentada pela entidade parceira; e

VII – a decisão administrativa que apreciar a prestação de contas." (NR)

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta – MT, 26 de agosto de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

---

## PORTARIA Nº 565, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - ESTABELECE O REMANEJAMENTO E A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES ENTRE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

**Estabelece o remanejamento e a designação de servidor para exercício de suas funções entre unidades da Administração Direta do Município de Pedra Preta.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1016/2026/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejado o servidor efetivo **Adalto Macedo da Silva dos Reis**, matrícula nº 612, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças, onde passará a desempenhar suas funções junto ao Arquivo Municipal, observadas as necessidades do serviço público.

**Art. 2º** O remanejamento de que trata esta Portaria não implica alteração do cargo efetivo, da função, da remuneração ou dos demais direitos e vantagens do servidor.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover as atualizações cadastrais e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **27 de agosto de 2026**.

Pedra Preta, 26 de agosto de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 566, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO À BIBLIOTECA MUNICIPAL**

**Designa servidora para desempenhar suas funções junto à Biblioteca Municipal.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 491, de 16 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **Ivanilde Moreira da Silva**, matrícula nº 67, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto à Biblioteca Municipal, observadas as necessidades do serviço público.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover as atualizações cadastrais e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2026.

Pedra Preta, 26 de agosto de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2026.

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 29/07/2026, Processo Administrativo n.º 12041/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS, SEMINÁRIOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÕES TÉCNICAS, EVENTOS CÍVICOS VINCULADOS AO CALENDÁRIO ESCOLAR, AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT."** Conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.1.1.** Registro de Preço da empresa **M C SOLAR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **54.010.113/0001-05**, localizada na Rodovia BR 163 Bairro Zona Rural, Cidade de Matupá - MT, CEP 78.525-000, representada pela Sra. **Monize Lemuie**, CPF nº 043.***.***-36.

| Codigo | Cód. TCE | Nome | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 314757 | 0007637 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M ? LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (LOCAÇÃO DIÁRIA). | DIARIA | 18,0000 | 1.549,0000 | 27.882,00 |
| 315948 | 276265-0 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, FLUXO DE 18.000 M³/H, TANQUE DE 100 LITROS. | DIARIA | 70,0000 | 372,0000 | 26.040,00 |

**Total Fornecedor: R$ 53.922,00**

**2.1.2.** Registro de Preço da empresa **ALINE MIELKE WALKER POLIZELLI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **52.154.003/0001-83**, localizada na Rua Bocaiuvas, Nº 33, Bairro Cidade Nova, Cidade de Guarantã do Norte - MT, CEP 78.520-000, representada pela Sra. **Aline Mielke Walker Polizelli**, CPF nº 031.***.***-11.

| Codigo | Cód. TCE | Nome | Unidade de Fornecimento | Qtd. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 315952 | 222682-0 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - 1.500 A 1.800 PESSOAS. DECORAÇÃO TEMÁTICA SIMPLES- LOCAÇÃO E MONTAGEM, DE DECORAÇÃO TEMÁTICA UTILIZANDO ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECÍFICOS PARA O TEMA, CONFORME IDEIA CENTRAL APRESENTADA PELA CONTRATANTE. DEVERÃO SER UTILIZADOS ELEMENTOS DECORATIVOS VARIADOS, DE ACORDO COM A REALIDADE DO EVENTO, COMPREENDEN- | UNIDADE | 1,0000 | 20.989,0000 | 20.989,00 |